

Lei Nº 2164/98, de 15 de dezembro de 1998.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1704/93, DE 1º-12-93, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 29 da Lei Municipal Nº 1704/93, que ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 - Ao Professor Municipal designado para exercer as funções de Diretor de Escola, é atribuída uma gratificação mensal igual a 100%(cem por cento) do vencimento básico do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.”

§ 1º - inalterado

§ 2º - inalterado

§ 3º - ***As disposições deste artigo vigorarão por 180(cento e oitenta) dias.***

Art.2º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de dezembro de 1998.

Fernando Postal,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Alceu José Vanzella,
Secretário Municipal da Administração.

Será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-12-98 cód.pl.altred